



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

DECRETO Nº 4.758, DE 4 DE JANEIRO DE 2016.

APROVA A RESOLUÇÃO Nº 01/2016, DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE POMPEIA.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovada a Resolução nº 01, de 4 de janeiro de 2016, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pompeia, que trata da majoração das tarifas de água e esgoto, num percentual de 10% (dez por cento).

Artigo 2º - A tarifa mínima para utilização de água na categoria domiciliar, social e pública, por cada unidade de economia, cuja quantidade de consumo máximo não exceda mensalmente a faixa de 5 metros cúbicos, corresponderá ao valor de R\$ 11,77 (onze reais e setenta e sete centavos).

Parágrafo Único – O valor do metro cúbico consumido que exceder ao estabelecido no caput deste artigo seguirá a tabela seguinte:

DOMICILIAR/SOCIAL/PÚBLICA	
CONSUMO	VALOR POR METRO CÚBICO
de 06 a 10 m ³	R\$ 3,06
de 11 a 15 m ³	R\$ 3,17
de 16 a 20 m ³	R\$ 5,52
de 21 a 30 m ³	R\$ 7,00
de 31 a 50 m ³	R\$ 7,26
de 51 a 100 m ³	R\$ 8,03
a partir de 101 m ³	R\$ 8,08

Artigo 3º - A tarifa mínima para o consumo de água que se enquadrar na categoria industrial, comercial e estabelecimentos correlatos com fins econômicos ou não, por cada unidade de economia, cujo consumo mensal máximo não ultrapasse o limite de 15 (quinze) metros cúbicos, por unidade autônoma ou economia separada, será de R\$ 41,25 (quarenta e um reais e vinte e cinco centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Decreto nº 4.758/16

Parágrafo único – O consumo mensal que exceder ao limite estabelecido no *caput* deste artigo seguirá os valores estabelecidos na seguinte tabela:

CATEGORIA INDUSTRIAL/COMERCIAL E AFINS	
CONSUMO	VALOR POR METRO CÚBICO
de 16 A 30 m ³	R\$ 9,00
de 31 A 50 m ³	R\$ 9,43
de 51 A 100 m ³	R\$ 9,47
a partir de 101 m ³	R\$ 9,54

Artigo 4º - A tarifa referente à coleta de esgoto será cobrada de todos os consumidores e equivalente a 50% (cinquenta por cento) do consumo de água, obedecida a faixa gradativa que o usuário se enquadrar, em vista da disponibilidade do serviço de tratamento.

Artigo 5º - O aumento das tarifas aplicar-se-á nas leituras do mês de fevereiro de 2016, com vencimento e cobrança previstos para a competência de março de 2016.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Pompeia, 4 de janeiro de 2016.


OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal afixado e publicado no lugar público costume na data supra.


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
Chefe de Gabinete